



# LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



<b>REGULAMENTO</b>		
<b>Orgânico do Centro de Gestão da Investigação</b>		
<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Centro de Gestão da Investigação	Reitor	2.0
<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Secretario Geral	6 de maio de 2008	pág. 1 de 06
	<b>Data de aplicação da Versão</b>	
	17 setembro 2018	

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		17 setembro 2018	2 de 6

## Índice

<b>Artigo 1º Objeto/Missão.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 2º Áreas de ação do CGI.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 3º Composição do CGI.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 4º Responsabilidades do CGI.....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 5º Obrigações do CGI.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 6.º Casos omissos ou dúvidas.....</b>	<b>5</b>

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		17 setembro 2018	3 de 6

### **Artigo 1º Objeto/Missão**

O Centro de Gestão da Investigação, adiante designado por CGI, é um órgão de apoio à Reitoria do ISPA, CRL. Assim sendo, o Diretor do CGI reporta diretamente ao Reitor do ISPA-Instituto Universitário.

O CGI é um órgão autónomo, com dotação orçamental própria cuja missão é a gestão técnica de todos os procedimentos relacionados com a investigação do ISPA-Instituto Universitário. Deste modo, o CGI é responsável pelo financiamento competitivo para a investigação e a pela gestão do mesmo.

O CGI é responsável por dinamizar a atividade de investigação no ISPA-Instituto Universitário através de uma matriz estratégica institucional que enquadre e facilite todas as iniciativas e procedimentos neste domínio definidos em articulação com a Reitoria.

O CGI constitui ainda um canal de comunicação entre as Unidades de I&D do ISPA, os investigadores que as integram e a Reitoria do ISPA-Instituto Universitário e o Conselho de Administração do ISPA-CRL.

### **Artigo 2º Áreas de ação do CGI**

a) O CGI trabalha em duas áreas de ação claramente diferenciadas: a Gestão Pré-Award de candidaturas e a Gestão Post-Award dos projetos aprovados, incluindo a contabilidade dos mesmos.

b) O suporte na área do Pré-Award abrange: apoio a todos os níveis na elaboração de candidaturas a diferentes mecanismos de financiamento nacionais e internacionais, divulgação e promoção interna de oportunidades de financiamento e de reconhecimento de mérito; análise dos resultados de candidaturas submetidas e análise do panorama da investigação desenvolvida tanto a nível interno (ISPA-Instituto Universitário) como a nível nacional e internacional.

c) O suporte no Post-Award inicia-se a partir do momento da assinatura de um contrato para o financiamento de um projeto ou prestação de serviço financiado. Este apoio engloba a realização de controlo de elegibilidade de despesa, abertura do projeto na plataforma informática de gestão de encomendas, acompanhamento da execução financeira do orçamento do projeto, contabilidade organizada, reporte financeiro, e apoio nas auditorias financeiras dos projetos de investigação, assim como o controlo do recebimento dos “overheads” para o ISPA-CRL.

### **Artigo 3º Composição do CGI**

a) Direção do CGI

i. A Direção do CGI é de carácter executivo sendo o cargo de nomeação designado pelo Reitor do ISPA-Instituto Universitário.

ii. O mandato da direção do CGI dependerá do mandato do Reitor não havendo um número máximo de mandatos.

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		17 setembro 2018	4 de 6

- b) Técnicos do CGI
- i. O CGI será composto por gestores de ciência e técnicos de gestão de projetos que farão parte do quadro do ISPA e/ou por bolseiros de gestão de ciência.
  - ii. Também poderão integrar o CGI gestores de projetos financiados através de projetos de investigação;
  - iii. Os técnicos do GCI poderão desenvolver trabalhos especializados dentro das diferentes áreas de ação do CGI, identificadas no artigo 2º, assim como desenvolver funções de secretariado do CGI.

#### **Artigo 4º Responsabilidades do CGI**

- a) Fornecer apoio às Unidades de Investigação e Desenvolvimento do ISPA-Instituto Universitário assim como ao grupo de investigadores que não se encontram integrados nas últimas.
- b) Centralizar a informação relativa à investigação do ISPA-Instituto Universitário.
- c) Fomentar a formação avançada dos investigadores e professores em I&D, através da preparação de seminários internos regulares tanto sobre processos de candidaturas como sobre novos panoramas na política da investigação (*science policy*).
- d) Promoção científica do Ciclo de Conferências do ISPA em articulação com os Departamentos Científicos Pedagógicos, as Unidades de Investigação e o Departamento de Comunicação e Marketing.
- e) Articulação com o Gabinete de Comunicação e Marketing para a divulgação dos resultados e atividades de investigação.
- f) Contratações no âmbito da investigação: Bolsas e Contratos (projetos, unidades e a instituição), nomeadamente através publicação dos editais dos respetivos contratos e elaboração de contratos de bolsas. Nos demais processos contratuais desenvolve as suas atividades em articulação com o Departamento de Recursos Humanos.
- g) Apoiar nos processos internos de auditoria institucional, como por exemplo: auditorias à qualidade e acreditação dos cursos, entre outros.
- h) Articular com os responsáveis pelos laboratórios, biotérios e estruturas como a Comissão de Ética e o ORBEA.
- i) Divulgação atempada de oportunidades de financiamento em áreas de interesse institucional.
- j) Realização de estudos relevantes para a tomada de decisões por parte da Reitoria e do Conselho de Administração em matéria de temas associados à investigação, como sejam candidaturas institucionais, incentivos internos de apoio à investigação do corpo docente, entre outros.
- k) Apoio em candidaturas de interesse estratégico para o ISPA-Instituto Universitário.
- l) Monitorização e análise de atualizações na legislação que tenham implicações para a investigação.

<b>Elaborado:</b>	<b>Revisto e confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		17 setembro 2018	5 de 6

- m) Permanecer atualizado das tendências e das alterações ao panorama e ao contexto político da investigação a nível nacional e internacional.
- n) Verificação dos processos de despesa no âmbito dos projetos de investigação quanto à sua elegibilidade e legalidade assim como verificação de cabimento financeiro e consequente autorização de despesa.
- o) Atuar como canal de comunicação entre as agências de financiamento e os investigadores tanto em fase de candidaturas como em fase de implementação de projetos ou prestações de serviços de investigação aprovados.

### **Artigo 5º Obrigações do CGI**

- a) O CGI é responsável pela dinamização da atividade de investigação no ISPA. Assim deve apoiar os investigadores e membros do corpo docente; as Unidades de I&D; e as estruturas envolvidas na tomada de decisão, nomeadamente a Reitoria do ISPA e o Conselho de Administração do ISPA-CRL.
- b) Apresentar, no início de cada ano letivo, um Plano de ação anual acompanhado de um plano orçamental e um Relatório de atividades realizadas no último ano incluindo um relatório financeiro.
- c) O CGI é responsável pela atualização do Manual de qualidade no que concerne às atividades de investigação.
- d) O CGI deve apresentar anualmente um Relatório de atividades científicas desenvolvidas pelas Unidade de I&D do ISPA e demais investigadores não integrados, para ser apreciado pelo Conselho Científico e pela Reitoria do ISPA. Para o efeito, deverão ser solicitados os Relatórios de atividades científicas às Unidades de I&D e às estruturas científicas associadas: Laboratórios, Biotério, Comissão de Ética e ORBEA.
- e) O CGI é responsável pelo equipamento imobilizado de projetos de investigação e laboratórios, o que implica a supervisão da sua compra, do seu registo interno e a atualização anual do ponto de situação de todo o equipamento ISPA
- f) O CGI é responsável pela gestão das encomendas de todos os centros de custos ligados à investigação.
- g) O CGI deve garantir, na medida do possível, uma gestão eficiente e um proveito máximo dos orçamentos de projetos de investigação financiados e deverá articular junto dos responsáveis científicos para o cumprimento de prazos no reporte externo.

### **Artigo 6.º Casos omissos ou dúvidas**

Casos omissos e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.